



**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **Srº. Anderson Viana da Silva, Portaria nº. 060/2023**, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecer materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais: Aloisio Souto Pinto (Sítio Riachão), Coronel Sebastião Siqueira ( Sítio Águas Claras), João XXII (Sítio Inhumas), Pedro Francisco Viana (Sítio Camaratuba), Maria Marlene Mendonça Bruno (Sítio Mondéus), Rui Barbosa (Sítio Cachoeira Dantas), Luiz Rocha ( Sítio Várzea Grande), João Pereira Pinto (Povoado Baixa Grande) e Antônio Francisco Sobrinho (Sítio Jacaré), conforme descrições constantes do Termo de Referência, que será parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO: 17/01/2025 ÀS 14:00 HRS.**

A proposta de Preços e documentação de Habilitação poderá ser entregue/protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, sito a sito a Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: [palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com), até a data limite.

Palmeirina, 14 de janeiro de 2025.

---

**Anderson Viana da Silva**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes.**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025  
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 001/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Srº. Anderson Viana da Silva, Portaria nº. 060/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 17/01/2025, ÀS 14:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com">palmeirinape.licitacao2021@outlook.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.palmeirina.pe.gov.br">https://www.palmeirina.pe.gov.br</a> <b>Portal da Transparência</b>

## 1.DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para fornecer materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais: Aloisio Souto Pinto (Sítio Riachão), Coronel Sebastião Siqueira ( Sítio Águas Claras), João XXII (Sítio Inhumas), Pedro Francisco Viana (Sítio Camaratuba), Maria Marlene Mendonça Bruno (Sítio Mondéus), Rui Barbosa (Sítio Cachoeira Dantas), Luiz Rocha ( Sítio Várzea Grande), João Pereira Pinto (Povoado Baixa Grande) e Antônio Francisco Sobrinho (Sítio Jacaré), conforme descrições constantes do Termo de Referência, que será parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

## 2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação





orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**0502 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

**12 - Educação**

**361 - Ensino fundamental**

**1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

**30%**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12 - Educação**

**361 - Ensino fundamental**

**1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12 - Educação**

**361 - Ensino fundamental**

**1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

1.4 O valor global estimado para os Lotes para a presente contratação é de R\$ **48.999,80 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, resultante de consulta ao Banco de preços do Sistema BNC, – tomando como parâmetro a média aritmética entre os preços coletados, que será considerado como **valor máximo admitido para a contratação**

3.2. Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Média Aritmética dos preços obtidos – conforme “Consolidação de Preços”, anexo ao Termo de Referência

**4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 O presente Edital ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, poderão ser encaminhadas para o





endereço eletrônico: [palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com), ou presencialmente entregues mediante protocolo na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**.

#### **4.2 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 17/01/2025 ÀS 14:00 HRS.**

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

#### **5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.1.1 Marca do produto ofertado, quando for o caso.





6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- k) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- l) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- m) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na futura contratação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





### **7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante no caso do estado de Pernambuco <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

**7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;
- b) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento e instalação dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência.

**7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.**

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, o Município de Palmeirina, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O Município de Palmeirina poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Palmeirina.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal dos Órgãos Públicos da Administração Municipal de Palmeirina/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeirina, 14 de janeiro de 2025.

---

**Anderson Viana da Silva**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes.**





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO – JUSTIFICATIVA**

**1.1** Contratação de empresa para fornecer materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais: Aloisio Souto Pinto (Sítio Riachão), Coronel Sebastião Siqueira ( Sítio Águas Claras), João XXII (Sítio Inhumas), Pedro Francisco Viana (Sítio Camaratuba), Maria Marlene Mendonça Bruno (Sítio Mondéus), Rui Barbosa (Sítio Cachoeira Dantas), Luiz Rocha ( Sítio Várzea Grande), João Pereira Pinto (Povoado Baixa Grande) e Antônio Francisco Sobrinho (Sítio Jacaré), conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que será parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.1 Considerando, o princípio da continuidade de prestação do serviço público e tendo em vista a necessidade de manutenção regular dos prédios das Escolas Municipais, que é dever do Gestor Público;

1.2 Considerando, que a falta de manutenção nas instalações desses prédios poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornem irreparáveis. Além disso, a falta de manutenção pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco;

1.3 Considerando, que a aquisição do material de construção diversificado se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos;

1.4 Considerando, ainda que a aquisição de materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos diversificado se faz necessários para utilização nos serviços de manutenção, e conservação nas instalações prediais e logradouros pertencentes ao Município de Palmeirina/PE, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

1.5 Considerando, que a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura Municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Escolas Públicas;

1.6 Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios públicos e logradouros, ficando clara a necessidade de atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse público.

1.7 Sendo assim, é necessário que o Município de Palmeirina/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tenha disponibilidade de materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos diversificado, a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física.





## 1.8 DOS LOTES E DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

### 1.8.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme condições abaixo estabelecidas:

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Vr. Unit Máximo Admitido	Vr. Total máximo Admitido
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	8	R\$ 110,99	R\$ 887,92
3	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO	UN	15	R\$ 14,23	R\$ 213,45
4	BARRO PARA REBOCO	M <sup>3</sup>	16	R\$ 104,00	R\$ 1.664,00
5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
6	CABO ARAMADO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM (GARFO GAIOLA)	UN	24	R\$ 11,03	R\$ 264,72
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (PEÇA DE 100M)	M	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
8	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	15	R\$ 31,49	R\$ 472,35
9	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50KG	SACO	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 16A	UN	12	R\$ 15,77	R\$ 189,24
11	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	16	R\$ 7,62	R\$ 121,92
12	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	8	R\$ 7,12	R\$ 56,96
13	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	R\$ 8,81	R\$ 88,10
15	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$ 8,02	R\$ 120,30
16	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	160	R\$ 1,53	R\$ 244,80
17	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M <sup>3</sup>	4	R\$ 202,76	R\$ 811,04
18	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4 " (100 MM)	UN	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
19	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	4	R\$ 37,65	R\$ 150,60
20	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	24	R\$ 18,20	R\$ 436,80
21	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
22	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
23	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) - LANCE COM 6METROS	UNI	10	R\$ 39,51	R\$ 395,10
24	LAMPADA LED 15W AVANT OU SIMILAR	UN	40	R\$ 15,83	R\$ 633,20
25	BOCAL PARA LAMPADA LED 15W	UN	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00





26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 30A	UN	12	R\$ 16,18	R\$ 194,16
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO LOTE 01</b>					<b>R\$ 14.035,56</b>
<b>LOTE 2 – TINTAS</b>					
01	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BEGE) TIPO: INQUINI DIAPISO - VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS	UN	28	R\$ 371,96	R\$ 10.414,88
02	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCO) TIPO: INQUINI DIAPISO - VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS	UN	10	R\$ 371,96	R\$ 3.719,60
03	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE FOLHA) TIPO: INQUINI DIAPISO - VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS	UN	28	R\$ 371,96	R\$ 10.414,88
04	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO) TIPO: INQUINI DIAPISO - VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS	UM	28	R\$ 371,96	R\$ 10.414,88
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO LOTE 02</b>					<b>R\$ 34.964,24</b>

1.9 O valor global estimado para os Lotes para a presente contratação é de **R\$ 48.999,80 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, resultante de consulta ao Banco de preços do Sistema BNC, – tomando como parâmetro a média entre os preços coletados, que será considerado como valor **máximo admitido** para a contratação.

1.10 Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 65, de 2021 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.11 **Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.**

1.12 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada;

1.13 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

1.14 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

## 2- . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por pessoa jurídica.

## 3-. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo pelo Município de Palmeirina.

3.1 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior), não sendo aceito material reformado ou recondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverão estar em linha de fabricação.





3.2 Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, preferencialmente recicláveis, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **5. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

##### **5.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

5.2.1 Não será exigida amostra do objeto deste Termo de Referência.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1 Condições de entrega:**

6.1.1 A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para à efetivação do fornecimento dos produtos.

6.1.2 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em remessa única.

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, e obedecendo ao prazo mínimo de validade constante neste instrumento.

6.1.4 Os custos com o frete/transporte dos produtos caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

6.1.5 Os produtos deverão ser entregues no seguinte Endereço: Av. Des. João Paes de Carvalho, 233 – Centro – Palmeirina/PE, 55310-000. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 8h às 14h.

6.1.6 Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

6.1.7 A Contratada deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O Fiscal Técnico da contratação acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O Fiscal Técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9 O setor solicitante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10 O setor solicitante acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11 O setor solicitante acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12 O setor solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O setor solicitante tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.





## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento do objeto:**

8.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2 Liquidação**

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de Emissão;
- c) Dados do Contrato e do Órgão Contratante;





- d) Período Respectivo de Execução do Contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/de 2021.

8.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### 8.3 Prazo de pagamento:

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do atesto definitivo.

### 8.4 Forma de Pagamento:

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

9.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, **informando preço unitário e total do produto para os itens do Lote.**





## **10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócio.

### **10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





k) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

l) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

m) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na futura contratação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.4.2 Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1-<https://sistemas.trf5.jus.br/certidao>), e no caso do estado de Pernambuco <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

#### **10.5 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;

b) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento e instalação dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência.

### **11- DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

### **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **0502 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

#### **12 - Educação**

#### **361 - Ensino fundamental**

#### **1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

#### **3.3.90.30 Material de Consumo**





**0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12 - Educação**

**361 - Ensino fundamental**

**1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO  
EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12 - Educação**

**361 - Ensino fundamental**

**1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**13. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**13.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Administração Pública Municipal;
- i) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria de Administração deste Município.

**13.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;





- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura de Palmeirina/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;

#### **14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

14.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

## **17. DA LEGISLAÇÃO**

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 202, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, o Município de Palmeirina/PE, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ \*50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

*\*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 12.343/2024.*

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

## **19. DECLARAÇÃO**

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

**Palmeirina, 13 de janeiro de 2025.**

---

**Anderson Viana da Silva**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.
1						
2						

a) O valor global da proposta é de R\$......( ).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

Carteira de identidade RG nº .....

Cargo:.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

## ANEXO - III

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa







**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida


## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total a ser contratado é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**, a ser e quitada em até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **0502 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

##### **12 - Educação**

##### **361 - Ensino fundamental**

##### **1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

##### **3.3.90.30 Material de Consumo**

#### **0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

##### **12 - Educação**

##### **361 - Ensino fundamental**

##### **1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

##### **3.3.90.30 Material de Consumo**

#### **0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

##### **12 - Educação**

##### **361 - Ensino fundamental**

##### **1203 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**





**2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30 Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.2 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização (ordem fornecimento), e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 05 dias após sua apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;

b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;

d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

f) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;

a) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Administração Pública Municipal;

a) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria de Administração deste Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é obrigada a:

a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;

b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;





- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura de Palmeirina/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- j) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;





8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.





9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de São João/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Palmeirina/PE, em XXXX de XXXX de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

